



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Ofício nº 0774/2010 – GS/SEAP
Referente: Ofício nº 067/10 – TCE – Contas do Governo

Curitiba, 31 de maio de 2010.

Senhor Conselheiro Relator,

Em virtude da matéria tratada no Ofício nº 067/10 – TCE, relativo à Prestação de Contas do Governo, mais especificamente acerca das informações atuariais, notício que a Pasta responsável pela referidas informações é a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e, nesse sentido remetemos o Ofício nº 067/10 – Contas do Governo à CAFE/SEFA, pois esta detém a competência para organizar e prestar as informações solicitadas por esse R. Conselheiro Relator.

Saliento que esses serviços requisitam uma grande demanda, conforme explicitaram a CAFE/SEFA, tendo em vista a peculiaridade do caso e a necessidade de comparação de dados. Diante do exposto, solicito a dilação do prazo concedido para mais 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Maria Maria Renner Weber Lunardon,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ao Excelentíssimo Senhor
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Nesta Capital

japm

Recebido
31/05/2010
Almeida

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA



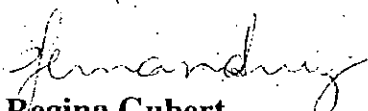
PROTOCOLO: 10.458.454-3.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO CONTAS GOVERNO.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

À SEFA/DG, para as providências necessárias, com a urgência que o caso requer.

Curitiba, 31 de maio de 2010.


Regina Gubert,
Diretora-Geral/SEAP.

D